

CÓDIGO DE CONDUTA

DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

“Só é possível ensinar uma criança a amar, amando-a.”

Johann Goethe

O **Agrupamento de Escolas de Vila Verde** deve zelar pela segurança e proteção das crianças e dos jovens que estudam nos seus estabelecimentos de educação e ensino. Deste modo, tendo por base uma política de proteção, define um conjunto de princípios, valores e de comportamentos a serem adotados por todos os funcionários e colaboradores e serem do conhecimento de toda a comunidade. Este Código de Conduta servirá de guia ético para interagir com as crianças e os jovens dos estabelecimentos de ensino deste Agrupamento de Escolas com o propósito de promover os direitos das crianças e jovens e evitar situações de abuso ou de desrespeito dos direitos destes cidadãos. Pretende-se que todos os funcionários e colaboradores leiam, assinem e cumpram este documento orientador da sua conduta diária.

Enquanto funcionário ou colaborador do Agrupamento de Escolas de Vila Verde, compreendo que, assinando este Código de Conduta, concordo com a Política de Proteção das Crianças e dos Jovens adotada pelo Agrupamento e enquadrada na Lei n.º 147/99, de 1 de setembro e **comprometo-me** a:

- Atender prioritariamente ao supremo interesse da criança ou do jovem;
- Garantir o desempenho de um trabalho transparente e responsável, salvaguardando as questões éticas inerentes ao Plano Estratégico de Prevenção dos Maus Tratos;
- Priorizar e zelar pela segurança e pelo bem-estar das crianças e dos jovens, fazendo tudo o que está ao meu alcance para a promoção dos seus Direitos;
- Tratar todas as crianças e jovens com respeito, independentemente da sua origem, cor, nacionalidade, género, opinião, deficiência ou outra condição estando atento às suas características individuais;
- Evitar o favoritismo ou qualquer tipo de discriminação;
- Abster-me de promover atividades que não sejam adequadas face à idade, ao desenvolvimento, à constituição física, à cultura ou à religião;
- Abster-me de promover atividades com elevado risco de ferimento ou que de alguma forma possam comprometer a segurança das crianças e dos jovens;
- Prestar os cuidados necessários no caso de a criança se encontrar doente ou ferida, seguindo os procedimentos definidos;
- Tratar todas as crianças ou jovens com afeto e carinho, promovendo uma relação confortável e de confiança;
- Não usar linguagem assediante, abusiva, humilhante, sexualmente provocante ou culturalmente inadequada;
- Não punir fisicamente as crianças ou os jovens;

- Abster-me de qualquer contacto físico inapropriado ou que possa ter alguma conotação agressiva ou sexual;
- Abster-me de prestar cuidados pessoais que possam ser assegurados pelo próprio de forma autónoma (banho, vestir);
- Não visitar sozinho a casa de uma criança ou jovem e nunca entrar em sua casa sem que esteja presente um adulto cuidador;
- Não estabelecer relações de cariz pessoal ou que de alguma forma ultrapassem a relação profissional, com nenhuma criança ou jovem;
- Reportar qualquer suspeita de negligência (falta de cuidados de afeição, higiene e cuidados pessoais, alimentação, saúde e/ou falta de responsabilidade parental), de abuso, ou de outras violações dos direitos das crianças, da Política de Proteção do Agrupamento de Escolas de Vila Verde através do email cpcj@agvv.edu.pt;
- Respeitar o protocolo existente relativo a situações de maus tratos dirigidos a crianças ou jovens, seguindo escrupulosamente as suas indicações;
- Manter confidencial toda a informação relativa a casos referenciados à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila Verde (CPCJ). Somente divulgar ou discutir estes casos com os responsáveis pelo acompanhamento das crianças e dos jovens – Direção/Interlocutora com a CPCJ - respeitando o Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração;
- Agir com a maior celeridade possível nos casos a referenciar ou referenciados à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vila Verde ou à Equipa Multidisciplinar de Apoio aos Tribunais;
- Abster-me de qualquer juízo de valor, em relação aos cuidadores das crianças ou jovens, que de alguma forma possa ser melindroso ou sentido como humilhante;
- Antes de fotografar ou filmar uma criança ou um jovem: i) obter consentimento informado por parte do Encarregado de Educação de modo a que este compreenda perfeitamente de que forma as imagens serão usadas; ii) ter em atenção que as imagens retratam a criança de forma digna e respeitosa, tendo especial cuidado com a exposição do rosto ou do corpo; iii) avaliar se a recolha de imagens não entra em conflito com a cultura das crianças e dos jovens;
- Não utilizar computadores, telemóveis ou outros equipamentos eletrónicos para aceder a conteúdos impróprios dentro da escola;
- Promover a participação ativa das crianças e dos jovens envolvendo-os sempre que possível na discussão e tomada de decisões;

- Adotar comportamentos de respeito pelos Direitos das Crianças dentro e fora do espaço escolar;
- Abster-me de qualquer tipo de consumo de tabaco, drogas ou bebidas alcoólicas, bem como, de traficar substâncias ilícitas, no interior ou nas imediações dos espaços escolares;
- Entregar anualmente o Registo Criminal comprovando a idoneidade necessária ao exercício de funções laborais junto de crianças e jovens de acordo com a Lei n.º 113/2007, de 17 de abril;
- Caso seja necessário o transporte coletivo de crianças, este deve ser feito respeitando a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril.

Considera-se que a criança ou o jovem está em perigo quando, designadamente, se encontra numa das seguintes situações:

- Está abandonada ou vive entregue a si própria;
- Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
- É obrigada a atividade ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de factos lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.

Li de forma atenta este Código de Conduta e compreendo a minha responsabilidade pessoal de respeitar sempre todas as indicações aqui inscritas, garantindo o dever e o envolvimento todos os elementos da comunidade educativa nas questões relativas à Promoção e Proteção das Crianças e Jovens.

Assinatura: _____

Data: Vila Verde, ___ de _____ de _____